PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.403/24 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/24**

OBJETO: Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas.

ATA DE ESCLARECIMENTO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, em razão de questionamento apresentado por entidade interessada no presente certame, esclarece o seguinte:

QUESTIONAMENTO: No termo de referência do edital 014/24 é demandada na equipe técnica 3 profissionais de nível médio (mínimo) e dedicação de 40 horas/semana para execução de no mínimo 96 visitas/mês. Temos a considerar:

a) Engessar o edital com 3 contratações de 40 horas é praticamente obrigar a OSC a contratos CLT, o que tornará inexequível o projeto – se remunerarmos bem, a conta não fecha, se remuneramos minimamente, teremos dificuldades na contratação e vamos precarizar a qualidade de atendimento.

b) Profissionais de nível médio, por mais experientes no trato com usuários SUAS, não possuirão conhecimentos e habilidades técnicas para lidar com situações que envolvam violência doméstica, depressão, patologias, PNEs e similares – precisaremos ter na equipe, profissionais com formação em psicologia e serviço social, para apoiar os casos mais complexos.

c) O fato da busca ativa ser de responsabilidade dos CRAS torna a formação de massa crítica de atendidos incerta – é fato que os CRAS possuem suas limitações operacionais, e pelas experiências da cozinha comunitária, SCFV e CDI, levamos meses até o fluxo de indicações da área pública preencher as vagas disponíveis, e muitas vezes a OSC teve que entrar na busca ativa, ainda que não fosse nossa obrigação; Neste contexto teríamos a provável ociosidade de equipe, que atrapalha muito os processos de gestão do projeto.

d) As visitas domiciliares demandam que os visitadores possuam veículo próprio – a capilaridade territorial do município inviabiliza a utilização eventual de transporte público – assim precisaremos de profissionais de nível médio, com remuneração baixa, com veículo próprio – pode ser mais um desafio nos processos de seleção.

Assim considerado, PROPOMOS, a título de melhoria do edital e das condições de execução do objeto, a RETIFICAÇÃO do TR, na planilha de Recursos Humanos do projeto, em que conste:

03 (três) Visitadores Nível Médio

Passe a constar: No mínimo: 03 (três) Visitadores Nível Médio Completo ou Superior

Assinado por 1 pessoa: MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/655E-4B7A-2B0F-7452 e informe o código 655E-4B7A-2B0F-7452

E na carga horária, onde costa: 40 horas semanais
Passe a constar: Conforme demanda de trabalho.
Desta forma, fica flexível o processo de execução, permitindo trazer equipe mais numerosa, contratados como PJ, remunerados POR DEMANDA de atendimento, modelo que temos tido sucesso no atual projeto de visitação. Mais profissionais contratados, permite alocar visitadores nos bairros de residência, reduzindo custos de deslocamento e combustível.
Não há perda qualitativa para o projeto, pois a construção dos PDUs já define as demandas e periodicidade adequadas em cada caso e podemos ter na equipe pelo menos um técnico(a) de referência em serviço social e psicologia.

RESPOSTA: O órgão gestor, em cumprimento à Lei Orgânica de Assistência Social, avaliou a partir de dados atuais que o Termo de Referência deveria ser construído em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a partir do serviço denominado Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Nesse sentido, a equipe técnica decidiu pela adequação do serviço anteriormente executado, que atendia tão somente ao contexto da pandemia, onde o isolamento social era uma condição necessária para a prevenção e disseminação do coronavírus COVID 19.
O termo de Referência tem como base o Caderno de Orientações Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, que deverá nortear a construção do Plano de Trabalho para a OSC que participará do certame.
Nesse sentido, a proposta da OSC Mater Dei Cam para alteração do Termo de Referência, no que concerne a escolaridade, a indicação refere-se ao profissional de Nível Médio, previsto na Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e áreas de profissionais de nível médio.
Quanto a carga horária proposta, por “livre demanda” não é compatível com serviço a ser executado.

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos a Secretaria de Administração para as providências legais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 09 de dezembro de 2024.

Magali Pereira Goncalves Costato Basile

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Assinado por 1 pessoa: MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/655E-4B7A-2B0F-7452 e informe o código 655E-4B7A-2B0F-7452

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 655E-4B7A-2B0F-7452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAGALI PEREIRA GONCALVES COSTATO BASILE (CPF 064.XXX.XXX-89) em 09/12/2024 13:58:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/655E-4B7A-2B0F-7452